ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1.803 de 21 de setembro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REVERTIDOS EM BENEFÍCIO DA CONSERVAÇÃO DO FORUM.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.459/0001-05, com sede na Praça sete de setembro, s/n, Natal-RN, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros mensais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2007, podendo ser renovado durante o exercício de 2008, cuja contribuição financeira será revertida em beneficio da manutenção e conservação do Fórum, sendo destinada para a aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, conservação e higiene, construção e acabamento, copa/cozinha, mobiliário, equipamentos diversos, dentre outras despesas ordinárias indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços forenses.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 21 de setembro de 2007.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006